

PARECER ÚNICO Nº 0160675/2018

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA COPAM:

33641/2016/001/2017

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo Deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO:

Licença de Operação Corretiva - LOC

VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:

Outorga

PA COPAM:

041882/2016

SITUAÇÃO:

Deferida

Outorga

02123/2016

Deferida

EMPREENDEDOR: Sandra Elizabete Moreira de Sousa e Outros

CPF:

029936486-08

EMPREENDIMENTO: Fazenda Palmeiras

CNPJ:

029936486-08

MUNICÍPIO(S): Unaí

ZONA:

Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICA

(DATUM): SAD 69

LAT/Y

16° 35' 09,7"

LONG/X

47° 07' 28,2"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

☐ INTEGRAL

☐ ZONA DE AMORTECIMENTO

☐ USO SUSTENTÁVEL

☒ NÃO

BACIA FEDERAL: Rio São Marcos

BACIA ESTADUAL: Rio Soberbo

UPGRH: SF8

SUB-BACIA: Córrego Guaribinha

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):

CLASSE

G-03-02-6

Silvicultura

NP

G-01-03-1

Culturas anuais, excluindo a olericultura

3

A-03-01-8

Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil

1

F-06-01-7

Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas, retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação

NP

G-05-02-9

Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida

3

G-06-01-8

Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins

1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Deyver Daniel Prates Martins

REGISTRO:

CREA/MG: 129211/D

RELATÓRIO DE VISTORIA: 141712/2016

DATA:

01/12/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR

MASP

ASSINATURA

Tarcísio Macêdo Guimarães

Gestor Ambiental (Gestor)

1403998-6

Tarcísio Macêdo Guimarães

Gestor Ambiental

Masp: 1403998-6

Marcelo Alves Camilo

Gestor Ambiental

1365595-6

Rafael Vilela de Moura

Gestor Ambiental

1364162-6

Rafael Vilela de Moura

Gestor Ambiental

MASP 1.364.162-6

De acordo: Ricardo Barreto Silva

Diretor Regional de Regularização Ambiental

1148399-7

Ricardo Barreto Silva

Diretor Regional de Regularização Ambiental

SUPRAM NOR MASP 11483997

De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira

Diretor Regional de Controle Processual

1138311-4

Rodrigo Teixeira de Oliveira

Diretor Regional de Controle Processual SUPRAM NOR

Masp 11383114

1. Introdução

Os empreendedores Sandra Elizabete Moreira de Souza e Outros solicitaram junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR – Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Fazenda Palmeiras, localizado no município de Unai – MG, através do preenchimento do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE – e consequente obtenção do Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI, sendo formalizado, em 24/04/2017, o Processo Administrativo COPAM nº 33641/2016/001/2017.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/04 o empreendimento é classificado como classe 3 e desenvolve as seguintes atividades: G-01-03-1 – Culturas Anuais, excluindo olericultura; G-03-02-6 – Silvicultura; F-06-01-7 – Ponto de abastecimento de combustível; A-03-01-8 Extração de cascalho; G-05-02-9 Barragem de Irrigação; G-06-01-8 Armazenamento de produtos agrotóxicos.

Para análise do processo foram apresentados como estudos o Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental (RCA). Após a análise dos estudos apresentados, foi realizada vistoria no empreendimento no dia 01 de dezembro de 2017, conforme Auto de Fiscalização nº 141712/2016.

A equipe técnica solicitou informações complementares através do ofício OF/SUPRAM/NOR/Nº 3713/2017. As informações prestadas no Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA), em conjunto com as informações e esclarecimentos complementares apresentados pelo empreendedor foram considerados satisfatórios.

No dia 14/12/2016 foi assinado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC nº 47/2016) entre os empreendedores e a SEMAD, representada pela SUPRAM NOR, para continuidade das atividades do empreendimento até sua regularização ambiental, nos termos do Decreto Estadual nº 44.844/2008. As condicionantes do TAC foram devidamente cumpridas.

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no CAR.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Fazenda Palmeiras localiza-se no município de Unai. O acesso principal ao empreendimento é realizado de Unai sentido a Brasília pela BR-251, percorrer 37,8 Km virar à esquerda sentido projeto Mundo Novo/Paracatu (estrada Café Forte), percorrer por mais 28 km, até a placa Faz. Capão da Estrada, entrar a direita e percorrer mais 1,8 Km à esquerda e já está na propriedade.

A propriedade possui área total de 938,54 ha (Tabela 1), e está assim distribuída:

USO	ÁREA (ha)
Pivôs	417,53
Reserva legal / APP	24,72
Lavoura Sequeiro	321,24
Represas	52,79
Pátio Sede	2,19
Reserva legal / Campo	31,95
Brachiaria	3,809
Cascalheira	2,06
Estradas	1,74
Reserva legal / Área úmida	67,08
Eucaliptos	11,95
Passagem adutora/Área úmida	1,4552
Total	938,54

Tabela 1

Atividades desenvolvidas no empreendimento:

1- Culturas anuais

Na propriedade são desenvolvidas atividades agrícolas, com culturas temporárias de milho, soja e feijão, irrigados e de sequeiro, abrangendo uma área cultivável de aproximadamente 740 hectares, ou seja, 78,71% da área total do empreendimento.

As principais culturas desenvolvidas na propriedade são o feijão, milho e soja. Para estas culturas serão descritas, em conjunto, as atividades de pré-plantio, plantio, pós-plantio, colheita e pós-colheita.

O sistema de manejo adotado nas culturas anuais é rotacional com 02 plantios ao ano, sendo realizado no inverno com a cultura do feijão e milho e no verão com a cultura da soja.

Esse tipo de plantio sofre alterações caso haja modificações no mercado ou impedimentos fitossanitários.

Na **1ª (primeira)** safra do ano agrícola são cultivados com as culturas de soja, milho semente (destinado à produção de sementes de empresas multinacionais) e feijão, distribuídos em áreas irrigadas e sequeiras. Nessa etapa o plantio é iniciando entre o período de outubro a dezembro (irá depender do início do fluxo contínuo do período chuvoso), com as colheitas previstas para o final do mês de fevereiro, seguindo o mês de março e abril.

Na **2ª (segunda)** safra do ano agrícola, nos pivôs são cultivados milho-semente, milho comercial e feijão. Já nas áreas sem irrigação (sequeiro), cultiva-se em torno de 70% do seu total com o plantio da safrinha com milho comercial e/ou sorgo.

O plantio se inicia no final do mês de fevereiro, seguindo o mês de março, com a colheita prevista para os meses de junho e julho.

E nos meses de Agosto a Setembro é realizado o preparo e a correção do solo, com adubações e calagem, tudo determinado pelas as interpretações das análises de solo e programado pela a agricultura de precisão.

Todo o sistema é estabelecido em cima do Sistema de Plantio Direto na Palhada – SPD.

Atualmente o empreendimento é composto por 06 pivôs centrais instalados dentro dos padrões recomendados.

2- Barragem de Irrigação

O empreendimento possui 03 barragens de irrigação das quais foram construídas anteriormente a 22 de julho de 2008, conforme consta no tópico de regularização de uso antrópico descrito neste trabalho.

A área total dos barramentos é de 52,79 ha, a água captada nos mesmos é utilizada para irrigação através do sistema de pivô central, sendo irrigado uma área de 417,53 ha.

3- Ponto de abastecimento

O posto de combustível do empreendimento possui uma capacidade de armazenamento total de 15 m³.

O posto de abastecimento possui bacia de contenção, pois caso ocorra algum vazamento dos tanques, e todo o sistema é interligado juntamente com a pista de abastecimento para um sistema de caixa separadora de água e óleo.

A bacia de contenção bem como a pista de lavagem e o piso interno foram feitos de concreto e o mesmo se encontra devidamente impermeabilizado e dentro das normas ambientais, a Norma Técnica nº 7.505 – “Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis” no que se refere ao dimensionamento.

4- Armazenamento de produtos agrotóxicos

A localidade possui uma área total de aproximadamente 100,00 metros quadrados onde são armazenados os produtos agrotóxicos e embalagens vazias, mas todas em suas devidas localidades. O local encontra-se adequado.

5- Silvicultura

Atualmente o empreendimento conta com 11,9504 hectares de eucalipto, estes foram plantado a vários anos pelos proprietários. Não há nenhuma utilização para estes eucaliptos, uma vez que a fazenda não conta com a infraestrutura de beneficiamento primário de produtos agrícolas, como secador.

6- Extração de cascalho

O empreendimento possui uma área destinada a retirada de cascalho para fins de realização do plano de manejo e conservação do solo e água, como: revitalização das estradas, camalhões, curvas de nível, pátio, etc. Vale ressaltar que o local onde atualmente se realiza a extração de

cascalho era ocupado com o cultivo de culturas anuais, tanto é que, após o término de extração a área será recuperada e será destinada novamente ao plantio de cereais.

Para o desenvolvimento de suas atividades o empreendimento possui as seguintes infraestruturas:

Infraestrutura	Quantidade	Descrição
Casa	5	Todas as residências são em alvenaria, possuem luz elétrica, água encanada, mas não possuem fosse séptica
Depósito de agrotóxicos	1	O depósito é em alvenaria, com piso concretado impermeável, ventilado, mas inadequado devido à falta de canaletas. Área de 100 m ²
Galpões de Máquinas	2	Galpão para armazenamento de adubos, grãos para semente ou armazenamento temporário de grãos e servem também de abrigo para as máquinas.
Ponto de abastecimento	1	Capacidade de armazenamento 15 m ³ , necessidade de adequação.

Tabela 2

3. Caracterização Ambiental

Área Diretamente Afetada – ADA: A área de estudo (ADA – Área Diretamente Afetada) considera-se a área necessária para implantação do empreendimento, incluindo suas estruturas de apoio, vias de acesso privativo, bem como todas as demais operações unitárias associadas exclusivamente à infraestrutura do projeto, ou seja, de uso privativo do empreendimento. Considerou-se como área Diretamente Afetada – ADA, a fazenda Palmeiras, em sua totalidade, com área de 938,54 ha.

Área de Influência Direta – AID: É a área geográfica diretamente afetada pelos impactos decorrentes do empreendimento/projeto e correspondente ao espaço territorial contíguo e ampliado da ADA, onde sofrerá impactos, tanto positivos quanto negativos.

De maneira geral, a AID, é representada pela microbacia hidrográfica de influência da fazenda, sendo que o curso d'água mais próximo é o Córrego Guaribinha.

Área de Influência Indireta – AI: A área de Influência Indireta do Empreendimento abrangerá o município de Unaí.

3.1. Meio Biótico

3.1.1 Flora

O empreendimento possui uma localização geográfica de ocorrência no bioma Cerrado, condicionada predominantemente por fatores climáticos caracterizados por apresentar invernos secos e verões chuvosos, classificados com AW de Köppen (tropical chuvoso).

Nas regiões de Cerrado são marcantes as variações entre os tipos fitofisionômicos que formam e compõem o mosaico vegetacional, com a predominância de formações savânicas constituídas basicamente de quatro tipos, tendo como destaque o Cerrado Sentido Restrito.

Os levantamentos de visualização e identificação da flora foram realizados em quatro fitofisionomias do bioma Cerrado, sendo: **Vereda** (dentro dos limites do imóvel), **Cerrado Sentido Restrito**, "**Cerrado Ralo**", "**Campo**", e as **Matas Galerias**, localizados em áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente.

A região onde se localiza o empreendimento pertencente ao objeto deste estudo está inserida no bioma do Cerrado que compreende o conjunto vegetacional heterogêneo do Planalto Central denominado Complexo do Cerrado, que apresenta uma grande variedade fisionômica e, é característica de áreas de clima semiúmido com duas estações bem marcadas, uma chuvosa e uma seca.

O empreendimento conta com **93,2591 hectares** de Área de Preservação Permanente, sendo 68,2852 ha classificados como sendo Área Úmida e 24,9739 ha com área de APP das barragens. Esta área de APP se encontra comprovadamente preservada e protegida, uma vez que estas áreas estão isoladas pela própria vegetação nativa existente no empreendimento e também visto que não possui nenhum tipo de criação de animais domésticos (bovinos, ovinos e equinos) em suas imediações.

3.1.2 Fauna

O bioma cerrado, segundo maior em superfície na América do Sul, tem recebido nestes últimos anos maior atenção justamente por sua diversidade abundante em fauna e flora. Ainda assim é muito pouco conhecido. A intensificação da ocupação da região do Cerrado está ligada a fatores de crescimento econômico como a agricultura e pecuária.

A área estudada se localiza na microbacia do Córrego Guaribinha, que tem fundamental importância hidrobiológica por ser afluente da Bacia Hidrográfica do Alto Rio Paranaíba.

A metodologia utilizada para a realização deste trabalho consistiu na observação direta e visual, além de vestígios deixados pelos animais e entrevistas com moradores da fazenda estudada e da região.

As espécies que merecem destaque dentro do estudo do empreendimento, são aquelas que se encontram na situação de: VU – Espécies vulneráveis (aquelas cujas populações estão decrescendo pelo excesso de exploração e destruição extensiva de habitats), CP - criticamente em perigo (espécies que se encontram em perigo de extinção). Sendo elas:

- 1- Mastofauna: Veado campeiro (*Ozotocerus bezoarticus*) VU; Queixada (*Tayassu pecari*) VU; Caititu (*Pecari tajacu*) CP; Raposinha (*Pseudalopex ventulus*) VU; Coelho (*Sylvilagus brasiliensis*) VU; Guariba (*Alouata caraya*) CP; Tatu-bola (*Talypeutes tricinctus*) VU; Tatú-canastra (*Priodontes maximus*) CP; Tatu-galinha (*Dasypus novemcinctus*) VU; Tamanduá-mirim (*Tamandua tetradactyla*) VU.
- 2- Avifauna: Inambu-carapê (*Taoniscus nanus*) VU; Codorna-mineira (*Nothura minor*) VU; Cabeça-seca (*Mycteria americana*) VU; Jacutinga (*Ptilipe jacutinga*) VU; Soldadinho (*Archiplanus albirostris*) VU; Macuquinho-de-brasília (*Scytalopus novacapitalis*) VU; Ararinha (*Pyrrhura picta luciani*) VU; Papagaio galego (*Amazona xanthops*) VU; Periquito verde (*Tirica chiriri*) VU.

Os indivíduos da herpetofauna e entomofauna não tiveram destaque com relação à VU – Espécies vulneráveis (aquelas cujas populações estão decrescendo pelo excesso de exploração e destruição extensiva de habitats), CP - criticamente em perigo (espécies que se encontram em perigo de extinção).

Em geral são populações dos indivíduos da Mastofauna são pequenas e distribuídas de maneira difusa, cujos habitats primários vêm sofrendo grandes impactos devido às ações antrópicas.

3.2. Meio Físico

A região do Noroeste Mineiro, mais especificamente o município de **Unai-MG** apresenta característica geológicas peculiares, já que na mesma ocorre o contato de três grupos geológicos distintos, ou seja, o Grupo Bambuí, Grupo Vazante e o Grupo Canastra. A área de estudo onde se localiza a propriedade esta situada no Grupo Bambuí, Subgrupo Paraopeba, composto de Meta Siltitos, Meta Argilitos, Meta Arenitos e Calcários Dolomíticos e Calcários Silicosos associados.

O imóvel em questão situa-se bacia hidrográfica Federal do rio Paranaíba, e na sub-bacia do Alto Rio Paranaíba – PN-1, e na microbacia hidrográfica do **afluente direito do córrego Guaribinha**, que está localizada na grande unidade geomorfológica regional denominada depressão Sanfranciscana, que se caracterizam por uma dissecação pluvial das superfícies cimeiras do planalto do São Francisco, que ocupa as cotas de 900 a 1000 metros.

Durante o levantamento *in loco* foram encontradas na área da propriedade três unidades de solo, ou seja, o **Latossolo Vermelho**, a associação de **Latossolo Vermelho-Amarelo com Cambissolos**, e os **Gleissolos Hápicos**.

Os Latossolos Vermelho-Amarelo distrófico epiálico A moderado textura argilosa fase cerrado relevo plano e suave ondulado, são solos muito profundos com profundidade efetiva superior a 2 metros, típico de locais com intemperismo desenvolvido e normalmente ocorrendo em locais de sedimentos de depósitos de colúvio e aluviões antigos.

O manancial utilizado no imóvel correspondente ao **afluente direito do córrego Guaribinha** que se encontra localizado a divisa nordeste do empreendimento, possui o **enquadramento "2"**, conforme a DN Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, art. 4º, inciso III, alínea "d".

3.3. Meio Socioeconômico

No empreendimento Fazenda Palmeiras é gerado, com as atividades desenvolvidas, 13 empregados fixos.

As principais relações do empreendimento se dão com a cidade de Unaí. É nessa localidade onde os funcionários têm seus laços de parentesco e, esporadicamente para lá, se deslocam aos finais de semana. As relações econômicas também se dão, em sua maioria, com a cidade de Unaí, sendo lá onde são adquiridos todos os insumos para as atividades produtivas do imóvel. Também é em Unaí onde se comercializa a produção agrícola do empreendimento.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento faz uso de recursos hídricos, através de três barramentos e uma captação de água subterrânea por meio de poço tubular. Vale frisar que dois desses barramentos estão em forma de cascata e a análise para obtenção da outorga foi feita levando em consideração os dois barramentos.

Uma vez que o empreendimento está inserido em uma área de conflito de água as outorgas, foram analisadas de forma coletiva e a autorização concedida aos Usuários de Água da Bacia Hidrográfica do Córrego Guaribinha.

Tabela com a descrição dos processos de outorga referente à Fazenda Palmeiras:

Nº do Processo	Coordenadas	Atividade
02123/2016	16°35'30" S 47°07'14" W	Captação em Barramento em curso de água, com regularização de vazão

2123/2016	16°36'07" S 47°06'58" W	Captação em Barramento em curso de água, com regularização de vazão
041882/2016	16°35'10" S 47°7'28" W	Captação de água subterrânea por meio de poço tubular

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O processo de licenciamento de operação corretiva da Fazenda Palmeiras não contempla nenhum desmatamento. A licença em apreço não dispensa o empreendedor de requerer outras licenças legalmente exigíveis.

O empreendimento não intervirá em novas áreas de preservação permanente. Na possibilidade de ocorrer, o proprietário deverá formalizar processo específico junto ao órgão ambiental, para que o mesmo analise a viabilidade socioambiental.

6. Reserva Legal e CAR

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural - CAR nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Certifica-se que as áreas de preservação permanentes, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.

A área da Reserva Legal da propriedade possui 188,76 ha, contemplando assim área não inferior aos 20% previstos na Lei nº 20.922/2013.

A Reserva Legal do empreendimento está dividida, sendo que 123,76 ha estão localizados no empreendimento (Fazenda Palmeiras) e 65 ha estão localizados na Fazenda São Joaquim, matrícula nº 14.741, no município de Formoso.

Os 65 ha situados na Fazenda São Joaquim foram adquiridos pela empreendedora com a finalidade de complementação da área de reserva legal do empreendimento. Essa área está em processo de regularização fundiária do Parque Nacional Grande Sertão Veredas, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, art. 38, § 8º, conforme consta na Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Ofício do Registro Civil e Notas de Formoso – MG, no Lº nº 018-E, Fls. 069/070, em 19 de dezembro de 2017, da matrícula nº 14.471.

7. Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada

Tendo em vista que houve intervenção em área de preservação permanente para instalação

dos barramentos, este parecer visa regularizar a ocupação antrópica consolidada da referida área, conforme disposto no inciso I, do art. 2º, da Lei nº 20.922/2013.

"Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

Iº - área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio."

Para comprovar a ocupação antrópica consolidada em APP para os três barramentos, com área total de 52,79 hectares, o empreendedor protocolou uma imagem de satélite, datadas de 21/07/2008.

Para fins de regularização das Áreas de Preservação Permanentes - APPs do barramento, acordo com o inciso III, do Art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, as APPs em torno de reservatório d'água artificiais decorrentes de barramento de cursos d'água naturais serão definidas na licença ambiental do empreendimento.

No caso vertente fica definido APP de 100 metros, medidos a partir da cota máxima de operação, em torno do reservatório.

8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

-Culturas Anuais: Aumento da susceptibilidade a erosão face à desestruturação do solo no preparo, compactação por veículos e equipamentos.

Medida(s) mitigadora(s): Práticas conservacionistas, como plantio em nível, SPD e o terraceamentos em nível.

-Culturas Anuais: Alteração das condições físicas, químicas e biológicas do solo face ao preparo, adubação e correção do solo e aplicação de defensivos.

Medida(s) mitigadora(s): Sistemas de acompanhamento e monitoramento de pragas e doenças, visando à redução de aplicação destes defensivos bem como associando manejos culturais e controles naturais.

-Culturas Anuais e Benfeitorias: Alteração da qualidade das Águas Superficiais face o carreamento de sedimentos, defensivos e fertilizantes.

Medida(s) mitigadora(s): Sistemas de acompanhamento e monitoramento de pragas e doenças, visando à redução de aplicação destes defensivos bem como associando manejos culturais e controles naturais.

-Culturas Anuais e Benfeitorias: Alteração da qualidade das águas subterrâneas por percolação de adubos e defensivos.

Medida(s) mitigadora(s): Sistemas de acompanhamento e monitoramento de pragas e doenças, visando à redução de aplicação destes defensivos bem como associando manejos culturais e controles naturais.

-Culturas Anuais e Benfeitorias: Alteração da qualidade do ar por emissão de particulados no preparo do solo e colheita deriva de pulverização de defensivos.

Medida(s) mitigadora(s): Sistemas de acompanhamento e monitoramento de pragas e doenças, visando à redução de aplicação destes defensivos bem como associando manejos culturais e controles naturais.

-Culturas Anuais: Intoxicação e morte de elementos da fauna por defensivos.

Medida(s) mitigadora(s): Sistemas de acompanhamento e monitoramento de pragas e doenças, visando à redução de aplicação destes defensivos bem como associando manejos culturais e controles naturais.

-Culturas Anuais: Estresse sobre a fauna face aos ruídos de máquinas e equipamentos.

Medida(s) mitigadora(s): Manutenção dos tratores e implementos de modo a diminuir o ruído deles advindos.

-Culturas Anuais: Aumento da arrecadação municipal face aos impostos gerados pela venda dos produtos.

Medida(s) mitigadora(s): Impacto Positivo

-Culturas Anuais: Melhoria no comércio local, proporcionado pela renda das culturas, compra de insumos e combustíveis, pagamento de salários, etc.

Medida(s) mitigadora(s): Impacto Positivo

-Culturas Anuais: Aumento na oferta de alimentos face à produção de alimentos com altas produtividades.

Medida(s) mitigadora(s): Utilização de tecnologias recomendáveis no sentido do aumento de produtividade e diminuição de custos.

-Culturas Anuais: Alteração das condições de saúde, gerada pela intoxicação de trabalhadores.

Medida(s) mitigadora(s): Adoção de Equipamentos de Proteção Individual. (EPI)

-Lavador Local de Abastecimento de Pulverizador e Combustível Oficina Galpão Residências: Alteração das condições físicas, químicas e biológicas do solo, face aos efluentes advindos na lavagem de equipamentos, abastecimento de pulverizador, abastecimento de combustível, troca de óleo, varrição de galpão, efluentes domésticos.

Medida(s) mitigadora(s): Rampa de Lavagem de Veículos e equipamentos Agrícolas. Adequação de Galpão de Máquinas. Construção de Tanques Sépticos nas residências. Caixas Separadoras de óleo.

-Lavador Local de Abastecimento de Pulverizador e Combustível Oficina Galpão Residências: Alteração das qualidades das águas superficiais e subterrâneas devido aos mesmos motivos expostos no item anterior.

Medida(s) mitigadora(s): Drenagens pluviais das estradas e dos pátios, bacias de contenção e infiltração de água, de forma a impedir o carreamento de sedimentos, corretivos, fertilizantes e defensivos.

-Estradas Pátio de Benfeitoria: Aumento da susceptibilidade da erosão devido ao escoamento de águas pluviais

Medida(s) mitigadora(s): Drenagens pluviais das estradas e dos pátios, bacias de contenção e infiltração de água, de forma a aumentar a recarga da área a eliminar os processos erosivos.

-Estradas Pátio de Benfeitoria: Alteração da qualidade do ar face à emissão de particulados pelo trânsito de veículos nas estradas e nas operações do galpão.

Medida(s) mitigadora(s): Melhoria nas estradas e no pátio de benfeitorias com arborização nos locais de maior movimento.

-Estradas Pátio de Benfeitoria: Estresse sobre a fauna silvestre face à presença de luzes artificiais e ruídos.

Medida(s) mitigadora(s): Sistemas de proteção às reservas florestais, visando diminuir as interferências de pessoas, animais domésticos.

-Barragem: Processos erosivos, com decorrente assoreamento do reservatório e contaminação da água.

Medida(s) mitigadora(s): Drenagens pluviais das estradas e dos pátios, bacias de contenção e infiltração de água, de forma a aumentar a recarga da área a eliminar os processos erosivos.

-Barragem: Proliferação de macrófitas aquáticas

Medida(s) mitigadora(s): Limpeza periódica da área inundada

-Barragem: Redução de espécies vegetais

Medida(s) mitigadora(s): Proteção da área de preservação permanente no entorno do barramento

-Barragem: Mudança Hidrológica à jusante

Medida(s) mitigadora(s): Manter a vazão ecológica recomendada na portaria de outorga concedida.

-Barragem: Regulação do fluxo de enchente

Medida(s) mitigadora(s): Impacto Positivo

9. Programas e/ou Projetos

1- Programa de Conservação do Solo e Água

O manejo de conservação de solo e água de um empreendimento, nada mais é do que seguir uma recomendação e um planejamento técnico das atividades agrossilvipastoris que irão variar de acordo com a capacidade de suporte de uma área em relação à outra (CAPECHE *et al.*, 2004). É uma recomendação racional adotada para melhor aproveitar o potencial e capacidade de uso do solo, obtendo máximo de rendimento das culturas sem causar degradações no ambiente, como exemplo a erosão.

Este plano conservacionista tem o intuito de orientar o empreendedor como às melhores ações possíveis para o manejo dos recursos naturais e recuperações, quando houver, das condições físicas e biológicas existentes no empreendimento, de forma a não comprometer a sua capacidade de produção. Também visa mitigar as ações de impacto ambiental decorrente das atividades que são desenvolvidas na **FAZENDA PALMEIRAS**, sendo relacionadas algumas manifestações erosivas verificadas, bem como as medidas voltadas à prevenção ou correção das práticas existentes.

2- Projeto e instalação dos tanques sépticos

O esgoto sanitário produzido na área do empreendimento receberá tratamento adequado com o objetivo de evitar a contaminação dos corpos hídricos e do solo, evitando afetar a biota aquática, causar prejuízos à saúde humana e de animais. O esgoto sanitário produzido receberá tratamento primário em tanque séptico.

3- Projeto executivo da caixa separadora de água e óleo

A caixa separadora de água e óleo tem por objetivo coletar o efluente gerado no pátio de manutenção de máquinas, oficinas, lavador de veículos e do posto de abastecimento, e ainda de equipamentos e possíveis derramamentos de óleo diesel e graxas.

4- Programa de uso racional de fertilizantes, corretivos e defensivos agrícolas

Grande parte do custo de produção das lavouras advém do uso dos insumos agrícolas, dentre eles: inseticidas, fungicidas, herbicidas e adubos químicos, que também se destacam como grandes causadores de desequilíbrios ecológicos e riscos ambientais, afetando principalmente a fauna, o solo

e a água. O uso criterioso destes insumos além de aumentar significativamente a produtividade das culturas, incrementando a renda final do empreendedor, também influenciará na diminuição dos impactos ambientais gerados pelos mesmos.

O manejo integrado de pragas e doenças e o controle adequado de plantas daninhas asseguram resultados positivos para a preservação do meio ambiente e dos mecanismos naturais de controle, gerando resultados econômicos favoráveis ao empreendedor.

5- Programa de controle de emissões e resíduos

Diferentes tipos de emissões são inerentes às atividades desenvolvidas na propriedade e a maior parte delas causa impactos ao meio ambiente.

Contudo, medidas podem ser desenvolvidas para minimizar, ou mesmo neutralizar os efeitos dessas emissões sobre o meio.

O objetivo do presente Programa de Controle de Emissões é adotar medidas para a destinação adequada dos resíduos sólidos e efluentes líquidos e gasosos, provenientes das atividades desenvolvidas na **Fazenda Palmeiras**.

6- Programa de manejo racional da água de irrigação

Um programa de manejo de água de irrigação se baseia na variação de consumo de água pela planta. Este consumo, por sua vez, varia em função da demanda evapotranspirométrica local, do conteúdo de água presente no solo e da capacidade da planta à perda de água através das folhas. Nesse sistema solo-planta-atmosfera, a transferência de água ocorre, em resposta às diferenças de potenciais de água estabelecidos entre o solo, planta e atmosfera, ou seja, o movimento de água do solo para as raízes para as folhas ocorre em resposta ao gradiente de potencial criado entre essas duas partes da planta. Finalmente, a perda de água da planta para o ambiente externo acontece em resposta à diferença de potencial entre a atmosfera e as células transpirativas da planta.

O sucesso da estratégia de manejo depende essencialmente de sua capacidade de integrar todos esses fatores, resultando em esquemas de manejo de água que atendam adequadamente a demanda hídrica das culturas, maximizando-se os rendimentos com a utilização racional de energia e demais insumos.

Desta forma o sistema de irrigação atenderá às necessidades das culturas, considerando a capacidade do solo em reter água, os limites mínimos de água no solo que não prejudiquem o desenvolvimento dos cultivos, a real capacidade de aplicação de água dos equipamentos (considerando o pleno desempenho hidráulico-energético dos equipamentos de irrigação) e

finalmente o consumo de água no sistema solo-planta-atmosfera, minimizando os Impactos Ambientais provocados pela irrigação, fazendo como que a atividade apresente Sustentabilidade Econômica-Ambiental.

7- Programa de monitoramento das medidas mitigadoras

O programa de monitoramento das medidas mitigadoras será implantado com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento das medidas propostas e, ao mesmo tempo corrigir e/ou adequar as ações e projetos de forma a evitar e restringir os impactos sobre o ambiente ao mínimo possível.

10. Compensações

Com base nos Estudos Ambientais apresentados, através do Plano de Controle Ambiental – PCA, do Relatório de Controle Ambiental – RCA, e de acordo com o exposto neste Parecer Único, concluímos que o empreendimento não é considerado de significativo impacto ambiental, não havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000.

11. Termo Ajustamento de Conduta – TAC

Como citado anteriormente, o empreendedor firmou TAC nº 47/2016, com a SUPRAM NOR em 14 de dezembro de 2016, em que foi estabelecido um cronograma de adequação a ser devidamente cumprido pelo empreendedor, quais sejam:

Condicionante I- *“Formalizar o processo de licenciamento para obtenção de Licença de Operação Corretiva do empreendimento no prazo estabelecido no FOBI N° 1307529/2016”.*

Prazo: No prazo estabelecido no FOBI.

Cumprida, o empreendedor formalizou o processo em 24/04/2017.

Condicionante II- *“Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações”.*

Prazo: Durante a vigência do TAC.

Cumprida, a empresa comprovou por meio de relatório fotográfico e documentos, que vem cumprindo esta condicionante.

Condicionante III- "Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica, que contemple todas as intervenções em áreas de preservação permanentes existentes no empreendimento. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR".

Prazo: 120 dias.

Cumprida, o empreendedor apresentou dentro do prazo previsto o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, o mesmo foi analisado e será executado pelo empreendedor conforme cronograma executivo apresentado.

Condicionante IV- "Construir tanque(s) séptico(s) para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7.229/1993, complementada pela NBR 13.969/1997 da ABNT. Enviar relatório fotográfico à SUPRAM NOR comprovando a instalação dos mesmos".

Prazo: 120 dias.

Cumprida, foi apresentado pelo empreendedor relatório fotográfico comprovando a instalação dos tanques sépticos.

Condicionante V- "Apresentar laudo técnico de estabilidade dos barramentos, com parecer conclusivo atestando a estabilidade, ou não, dos referidos barramentos, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com a Lei Federal nº 12.334/2010. Comprovar o cumprimento de todas as recomendações técnicas constantes no referido laudo, conforme prazos estabelecidos no mesmo".

Prazo: 120 dias.

Cumprida, o empreendedor enviou dentro do prazo estabelecido os laudos de estabilidade dos barramentos.

Condicionante VI- "Realizar adequação dos depósitos de armazenamento de agrotóxicos e de embalagens vazias de agrotóxicos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 9843/2013 e as Normas IMA 030/92 e 862/07. Enviar relatório fotográfico à SUPRAM NOR comprovando a construção do mesmo".

Prazo: 120 dias.

Cumprida, foi apresentado pelo empreendedor relatório fotográfico comprovando a construção do depósito de agrotóxicos e de embalagens vazias.

Condicionante VII- *"Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com ART e cronograma executivo, que contemple a implantação e manutenção de curvas em nível e bacias de contenção nas áreas de lavoura, estradas e carreadores. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR".*

Prazo: 120 dias.

Cumprida, o empreendedor apresentou dentro do prazo previsto o Plano de Conservação de Água e Solo, o mesmo foi analisado e será executado pelo empreendedor conforme cronograma executivo apresentado.

12. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 4 deste parecer.

A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente regularizada, conforme item 6 deste parecer.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013, conforme item 7 deste parecer.

13. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter Corretivo, para o empreendimento Fazenda Palmeiras/Sandra Elizabete Moreira de Sousa e Outros para as atividades de "Silvicultura, Culturas anuais, Extração de Cascalho, Ponto de abastecimento de combustível, Barragem de irrigação sem deslocamento de população, armazenamento de produtos agrotóxicos", no município de Unaí, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado em área de preservação permanente em 52,79 ha, para implantação de barramento.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela SUPRAM NOR.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa, responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

14. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Palmeiras.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Palmeiras.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Fazenda Palmeiras.

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Palmeiras

Empreendedor: Sandra Elizabete Moreira de Sousa e outros

Empreendimento: Fazenda Palmeiras

CPF: 029936486-08

Municípios: Unaí

Atividade(s): Silvicultura; Culturas anuais, excluindo a olericultura; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins.

Código(s) DN 74/04: G-03-02-6; G-01-03-1; A-03-01-8; F-06-01-7; G-05-02-9; G-06-01-8.

Processo: 33641/2016/001/2017

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
03	Manter arquivado por período de um ano os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto à ANVISA, realizar tríplex lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
04	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
05	Comprovar a efetiva doação à União da área de 65 ha adquirida pela empreendedora dentro do Parque Nacional Grande Sertão Veredas, como forma de compensação de Reserva Legal, conforme consta na Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Ofício do Registro Civil e Notas de Formoso – MG, no Lº nº 018-E, Fls. 069/070, em 19 de dezembro de 2017, da matrícula nº 14.471.	180 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Palmeiras

Empreendedor: Sandra Elizabete Moreira de Sousa e outros

Empreendimento: Fazenda Palmeiras

CPF: 029936486-08

Municípios: Unaí

Atividade(s): Silvicultura; Culturas anuais, excluindo a olericultura; Extração de areia e cascalho, para utilização imediata na construção civil; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins.

Código(s) DN 74/04: G-03-02-6; G-01-03-1; A-03-01-8; F-06-01-7; G-05-02-9; G-06-01-8.

Processo: 33641/2016/001/2017

Validade: 10 anos

1. Monitoramento do Solo

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nas áreas de plantios, com amostras em glebas homogêneas. Nas profundidades de 0-20 e 20-40 cm.	Nitrogênio, Fósforo, Magnésio, Potássio, Sulfatos, Sódio, Cálcio, Matéria Orgânica, pH, Condutividade Elétrica, CTC (capacidade de troca catiônica), Saturação de Bases.	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Manter arquivado os resultados das análises efetuadas, disponibilizando para futuras fiscalizações. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency - EPA.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM NOR, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo	Transportador	Disposição final	Obs.
---------	---------------	------------------	------

Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		(**)
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

- 1- Antes do início de cada período chuvoso, verificar as condições das estradas internas para eliminar qualquer situação que possa provocar erosão do solo, proceder com a manutenção das lombadas e curvas de nível nas área de plantio, tendo em vista o controle das águas

pluviais incidentes na propriedade, manter sistema de cultivo e manejo conservacionista dos solos;

- 2- Monitorar as características do solo, através de análises físico-químicas do mesmo, para verificação de alteração nas características físicas e químicas, como compactação, salinização, alteração na fertilidade e estrutura, contaminação com defensivos químicos, em duas diferentes profundidades no perfil do solo; além de monitoramento das práticas conservacionistas, proceder com a adoção rigorosa de critérios agrônômicos para a aplicação dos insumos e defensivos agrícolas;
- 3- As embalagens de agrotóxicos após passarem pela tríplice lavagem deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;
- 4- Após cada colheita, fazer manutenção periódica nos equipamentos e implementos agrícolas utilizados no empreendimento, com vistas a anular possíveis irregularidades em seu funcionamento, realizar a lavagem das máquinas e equipamentos usados na rampa apropriada e recolher os resíduos de óleos das caixas de contenção e coleta;
- 5- Recolher os recipientes de armazenamentos de óleos embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos usados para a reciclagem a empresas devidamente credenciadas e autorizadas pelo órgão competente;
- 6- Realizar anualmente, ou quando se fizer necessário, a manutenção das fossas sépticas;
- 7- Verificar, periodicamente, as condições de conservação da reserva legal e das áreas de preservação permanente;
- 8- Realização de coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos, separando os resíduos orgânicos dos resíduos sólidos recicláveis, tais como: papelão, vidros, plásticos, latas etc. Bem como realizar compostagem dos resíduos orgânicos;
- 9- Adotar sistemas de monitoramento da irrigação, visando fornecer água em quantidade compatível com a necessidade das culturas;
- 10- Construir aceiros no entorno das áreas de reserva legal e de preservação permanente do empreendimento, de modo a impedir a propagação de fogo, com dimensões de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013;
- 11- Realizar manutenção periódica das caixas separadoras de água e óleo (SAO), bem como destinar o lodo a empresas credenciadas e regularizadas ambientalmente.

ANEXO III

Relatório Fotográfico da Fazenda Palmeiras

Empreendedor: Sandra Elizabete Moreira de Sousa e outros

Empreendimento: Fazenda Palmeiras

CPF: 029936486-08

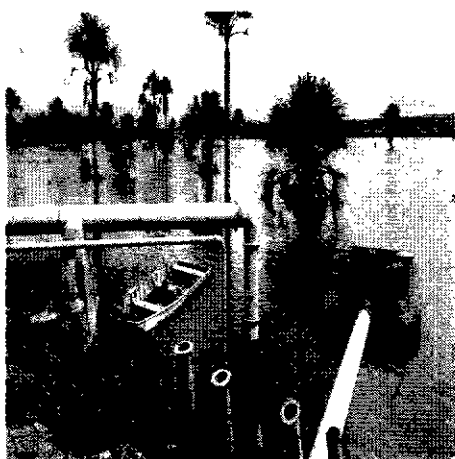
Municípios: Unaí

Atividade(s): Silvicultura; Culturas anuais, excluindo a olericultura; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins.

Código(s) DN 74/04: G-03-02-6; G-01-03-1; A-03-01-8; F-06-01-7; G-05-02-9; G-06-01-8.

Processo: 33641/2016/001/2017

Validade: 10 anos



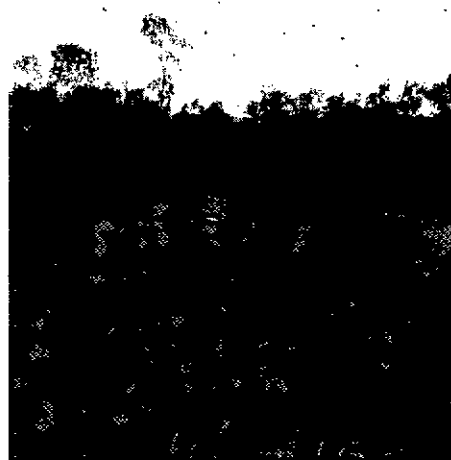
Captação em Barramento



Sede da Fazenda Palmeiras



Área de App



Cascalheira